



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SIMA**  
Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2021**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos como Coordenadora do Concurso de Promoção 2015, da **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA**, no uso de sua competência, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **PROCESSO DE PROMOÇÃO referente ao ano de 2015** destinado aos servidores da classe de **Especialista Ambiental II**, dos Quadros funcionais da SMA e SSRH, existentes em 31/12/2015, mesmo que lotados nos Quadros de outra(s) Secretaria(s) Estaduais de São Paulo, abrangidos pela Lei Complementar nº 996, de 23/05/2006, nos termos do Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, com alterações previstas no Decreto nº 65.459, de 05/01/2021, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais do presente Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A realização do presente Processo de Promoção 2015 é destinada aos servidores integrantes da classe de **Especialista Ambiental II** dos Quadros da então Secretaria do Meio Ambiente – SMA, e Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos existentes em 31/12/2015, mesmo que lotados nos Quadros de outra(s) Secretaria(s) Estaduais de São Paulo, abrangidos pela Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, com alterações previstas no Decreto nº 65.459, de 05/01/2021.
- 1.2. A “promoção” é a elevação da classe imediatamente superior da respectiva carreira, mediante aprovação em prova de conhecimentos específicos, nos termos deste Edital.

**CAPÍTULO II – DAS VAGAS**

**2.1.** Poderão ser beneficiados com a promoção de que trata este Edital até 20% (vinte por cento) do contingente da **classe** da carreira de **Especialista Ambiental II existente em 31/12/2015**.

**2.2.** No resultado da aplicação do percentual fixado no **item 2.1.** deste Edital será:

**2.2.1.** desprezada a fração, quando a primeira decimal for inferior a 5 (cinco);

**2.2.2.** feita a aproximação para a unidade subsequente, quando a primeira decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

<b>TABELA COM CONTINGENTE, INTEGRANTE DA CLASSE ESPECIALISTA AMBIENTAL II, EM 31/12/2015, E O CORRESPONDENTE NÚMERO DE VAGAS</b>			
<b>Secretaria</b>	<b>Total</b>	<b>20%</b>	<b>Quant.de vagas a serem beneficiadas</b>
SMA e SSRH	234	46,8	47

### **CAPÍTULO III – DO REQUISITO MÍNIMO PARA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO**

**3.1.** Requisito para participação/inscrição neste Processo de Promoção 2015: contar com interstício mínimo de 3 anos de efetivo exercício na classe como Especialista Ambiental II, na data de 31 de dezembro de 2015.

**3.1.1.** O interstício de que trata o **item 3.1.** deste Edital, será calculado com base na Lei Complementar 996, de 23/05/2006 e alterações posteriores, será:

**a)** analisado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, com decisão favorável ou não pelo deferimento da inscrição;

**b)** enviado, por meio de Banco de Dados, à Fundação VUNESP, que, por sua vez, elaborará lista com as inscrições deferidas e indeferidas;

**c)** a lista será tornada pública pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA na forma descrita no **item 4.9. e suas alíneas**, deste Edital.

**3.2.** Para fins da promoção de que trata este Edital, interromper-se-á o interstício quando o servidor estiver afastado para exercer cargo de natureza diversa do cargo do qual é ocupante, **exceto** quando se tratar de:

**3.2.1.** nomeação para cargo de provimento em comissão, a que se refere o artigo 12 da Lei Complementar nº 996, de 23/05/2006;

**3.2.2.** afastamento, nos termos do § 1º, do artigo 125, da Constituição do Estado;

**3.2.3.** afastamento, sem prejuízo de vencimentos, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

**3.2.4.** afastamento, nos termos dos artigos 78 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

**3.2.5.** afastamento, nos termos do artigo 38 da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 27 de outubro de 2021 até às 23h59min de 25 de novembro de 2021, exclusivamente** pela internet no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**4.1.2.** Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site da Fundação VUNESP.

**4.2.** Para se inscrever, o servidor deverá preencher o requisito estabelecido no **Capítulo III** deste Edital.

**4.2.1.** A inscrição implicará a completa ciência do servidor e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nos Decretos nºs 63.721/2018 e 65.549/2021, que regulamenta este Concurso de Promoção, e as estabelecidas neste Edital, sobre as quais o servidor não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**4.2.2.** Para a inscrição, não haverá cobrança de qualquer taxa.

**4.2.3.** Não deverá ser enviada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identificação e/ou outro documento, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

**4.3.** Para inscrever-se, o servidor – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** localizar no site o “link” correlato a este Processo de Promoção 2015;
- c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** transmitir os dados da inscrição;
- e)** verificar a mensagem sobre a conclusão da inscrição;
- f)** imprimir o comprovante de inscrição.

**4.3.1.** Ao efetivar a sua inscrição neste Processo de Promoção 2015, o servidor manifesta plena ciência quanto à divulgação de dados (nome, data de nascimento, número de documento de identificação, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo de Promoção 2015, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o servidor ciente de que nas informações deste Processo de Promoção 2015 possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**4.4.** Todas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do servidor, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o servidor às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o respectivo período de solicitação e/ou do procedimento.

- 4.4.1.** As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.4.2.** A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do servidor, ficando o mesmo ciente de que informações incorretas/inverídicas poderão ocasionar/acarretar em indeferimento de sua inscrição e/ou em sua eliminação deste Certame, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo servidor, sem prejuízo das ações criminais cabíveis, mesmo que detectadas após a realização deste Processo de Promoção 2015.
- 4.5.** O servidor será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.5.1.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 4.5.2.** O servidor que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrente, mesmo que aprovado/classificado neste Processo de Promoção 2015 e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5.3.** O descumprimento das instruções para inscrição e/ou o não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará em “não efetivação” ou “indeferimento” da inscrição, desde que verificada irregularidade a qualquer tempo.
- 4.5.4.** Após a efetivação da inscrição, o servidor não poderá se inscrever novamente.
- 4.6.** A Fundação VUNESP e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Processo de Promoção 2015, durante e após o período de inscrições.
- 4.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o servidor deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (vide **Anexo II** deste Edital), para verificar o ocorrido.
- 4.8.** Realizada/efetivada/deferida a inscrição, o servidor que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o

Disque VUNESP (vide **Anexo II** deste Edital), devendo ser observado e cumprido o disposto nos **itens 13.6. até 13.7.** deste Edital.

**4.8.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova.

**4.8.2.** O servidor que não atender aos termos dos **itens 4.8. e 4.8.1.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.9.** O servidor deverá – **na data prevista de 03 de dezembro de 2021** – verificar o resultado de sua inscrição neste Processo de Promoção 2015, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O edital correspondente será:

**a) publicado** no Diário Oficial do Estado (DOE);

**b) disponibilizado (subsidiariamente) – a partir das 10 horas** – no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”.

**4.9.1.** O servidor que tiver sua inscrição neste Processo de Promoção 2015:

**a) deferida:** terá automaticamente sua inscrição efetivada;

**b) indeferida:** poderá interpor recurso, uma única vez – **no período das 10 horas de 06 de dezembro de 2021 às 23h59min de 07 de dezembro de 2021** – conforme dispõe o **Capítulo X** deste Edital, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

**4.9.2.** Não será permitida, no prazo de recurso a que se refere a **alínea “b”, do item 4.9.1.**, deste Edital, a juntada/complementação de documentos.

**4.9.3.** O servidor que não interpuser recurso no prazo mencionado na **alínea “b”, do item 4.9.1.**, deste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**4.10.** O servidor deverá – **na data prevista de 15 de dezembro de 2021** – verificar a publicação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de inscrição neste Processo de Promoção 2015, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O edital correspondente será:

**a) publicado** no Diário Oficial do Estado (DOE);

**b) disponibilizado (subsidiariamente) – a partir das 10 horas** – no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”.

**4.11.** O servidor que tiver indeferida a solicitação de inscrição e/ou indeferido o recurso interposto ao indeferimento da inscrição, estará impedido de participar e de realizar a prova deste Processo de Promoção 2015.

## **CAPÍTULO V – DA ACESSIBILIDADE (PROVA ESPECIAL E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA) E DA CANDIDATA LACTANTE (AMAMENTAÇÃO)**

**5.1.** O servidor **que necessitar** de “prova especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova” – **no período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Processo de Promoção 2015, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c)** enviar laudo médico nos termos do que dispõem os **itens 5.1.1. até 5.1.3., e suas alíneas**, deste Edital.

**5.1.1.** Para o **envio do laudo médico** o servidor deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Processo de Promoção 2015, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

**b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**5.1.2.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo de Promoção 2015.

**5.1.3.** Não será(rão):

- a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de “prova especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova” enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**5.1.4.** O servidor que não atender ao estabelecido nos **itens 5.1. até 5.1.3., e suas alíneas**, deste Edital, durante o período de inscrições, não terá a “prova especial” preparada e/ou as “condições especiais para a realização da prova” providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

**5.1.5.** O atendimento pleiteado relativamente à “prova especial” e/ou às “condições especiais para a realização da prova” ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

**5.1.6.** O servidor deverá – **na data prevista de 15 de dezembro de 2021** – verificar o resultado de sua solicitação de “prova especial” e/ou às “condições especiais para a

realização da prova” neste Processo de Promoção 2015, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O edital correspondente será:

**a) publicado** no Diário Oficial do Estado (DOE);

**b) disponibilizado (subsidiariamente) – a partir das 10 horas –** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”.

**5.1.7.** O servidor que tiver sua solicitação de “prova especial” e/ou às “condições especiais para a realização da prova” neste Processo de Promoção 2015:

**a) deferida:** terá atendida sua(s) respectiva(s) solicitação(ões);

**b) indeferida:** poderá interpor recurso, uma única vez – **no período das 10 horas de 16 de dezembro de 2021 às 23h59min de 17 de dezembro de 2021** – conforme dispõe o **Capítulo X** deste Edital, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

**5.1.8.** Não será permitida, no prazo de recurso a que se refere a **alínea “b”, do item 5.1.7.**, deste Edital, a juntada/complementação de documentos.

**5.1.9.** O servidor que não interpuser recurso no prazo mencionado na **alínea “b”, do item 5.1.7.**, deste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**5.1.10.** O servidor deverá – **na data prevista de 14 de janeiro de 2022** – verificar a publicação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de “prova especial” e/ou às “condições especiais para a realização da prova” neste Processo de Promoção 2015, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O edital correspondente será:

**a) publicado** no Diário Oficial do Estado (DOE);

**b) disponibilizado (subsidiariamente) – a partir das 10 horas –** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”.

**5.1.11.** O servidor que tiver indeferida a solicitação de “prova especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova” neste Processo de Promoção 2015 e/ou indeferido o recurso interposto ao indeferimento dessa(s) respectiva(s) solicitação(ões), não terá a prova especial preparada e/ou não terá atendida a solicitação de condição especial para a realização da prova.

**5.1.12.** Não serão aceitas solicitações de “prova especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova” que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

**5.1.13.** A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do servidor, ficando o mesmo ciente de que informações incorretas podem ocasionar o indeferimento de sua solicitação de “prova especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova”.

**5.2.** A **servidora lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

**5.2.1.** O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, quanto à sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**5.2.2.** A servidora que não levar um acompanhante adulto, não poderá permanecer com a criança no prédio/local de realização da prova.

**5.2.3.** A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

**5.2.4.** A servidora lactante deverá – **até a semana que antecede à realização da prova** – entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP (vide **Anexo II** deste Edital), para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento.

**5.2.5.** No momento da amamentação, a servidora será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

**5.2.6.** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.

**5.3.** Excetuada a situação prevista nos **itens 5.2. até 5.2.6.** deste Edital, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do prédio/local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do servidor neste Processo de Promoção 2015.

## **CAPÍTULO VI – DA PROVA**

**6.1.** Este Processo de Promoção 2015 constará da seguinte fase/prova:

<b>Promoção 2015</b>	<b>Fase/Prova</b>	<b>Questões</b>
Especialista Ambiental II p/ Especialista Ambiental III	Fase única: prova objetiva	40

**6.2.** A prova, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do servidor, necessário ao desempenho do cargo público.

**6.2.1.** A prova será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo I**, deste Edital, sendo considerada apenas 1 (uma) alternativa correta.

## **CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA**

**7.1.** A prova será aplicada nas cidades de São Paulo/SP, de Bauru/SP e de São José do Rio Preto/SP na **data prevista de 23 de janeiro de 2022.**

**7.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na(s) cidade(s) constante(s) no **item 7.1.** deste Edital, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em município(s) próximos(s), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos servidores.

**7.1.1.1.** Se houver alteração da data da prova por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos servidores.

**7.1.2.** A duração da prova será de 3 (três) horas.

**7.1.3.** O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**7.1.4.** O servidor somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova após transcorrida 1 hora a contar do efetivo início da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

**7.2.** A **convocação** para a realização da prova **está prevista para 14 de janeiro de 2022,** deverá ser acompanhada pelo servidor sendo de sua exclusiva responsabilidade esse acompanhamento não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O Edital de Convocação será:

**a) publicado** no Diário Oficial do Estado (DOE);

**b) disponibilizado (subsidiariamente) – a partir das 10 horas –** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”.

**7.2.1.** O servidor poderá, ainda, contatar o Disque VUNESP (vide **Anexo II** deste Edital).

**7.2.2.** O servidor somente poderá realizar a prova na data, no horário, no prédio/local, na sala e na turma constantes do Edital de Convocação conforme disposto no **item 7.2.** deste Edital.

**7.2.3.** A **confirmação** da data e do horário, bem como a informação sobre o prédio/local e a sala para realização da prova deverão ser acompanhadas pelo servidor, nos moldes do que consta dos **itens 7.2.** deste Edital.

**7.2.4.** Nos 3 dias que antecederem a data prevista para a aplicação da prova, o servidor poderá ainda, contatar o Disque VUNESP (vide **Anexo II** deste Edital).

**7.2.5.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do servidor não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

**7.3.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do servidor não constar do Edital de Convocação, a Fundação VUNESP – **somente na ocorrência de recebimento de decisão judicial** – procederá à sua inclusão condicional, com preenchimento de formulário específico.

**7.3.1.** A inclusão de que trata o **item 7.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, não gerando expectativa de direito sobre a participação neste Processo de Promoção 2015.

**7.3.2.** A pertinência da referida inclusão será analisada conjuntamente entre a Fundação VUNESP e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA.

**7.3.3.** Constatada a impertinência da inclusão condicional, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.4.** O servidor deverá comparecer ao prédio/local designado para a realização da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início (em grupos com intervalo de 30 minutos, conforme orientações desse Edital de Convocação, para evitar aglomerações entrada do prédio/local):

**a)** munido de original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97) ou Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

**b)** com caneta esferográfica de tinta de cor preta, com tubo de material transparente;

**c)** com máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal (conforme disposto no Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020) e que será de uso obrigatório no prédio/local de prova durante todo o período de sua realização e até a sua saída desse prédio/local).

**7.4.1.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19) serão observados os cuidados de distanciamento social e de higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o servidor:

**a)** se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao prédio/local de aplicação da prova;

**b)** comparecer e permanecer no prédio/local de aplicação da prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no prédio/local da prova, de servidor que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

**b.1.)** poderá ser dispensado de utilizar a máscara o servidor com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente – no dia da realização da prova – ao Coordenador do prédio/local de realização da prova declaração médica específica.

**c)** dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de servidores e de outras pessoas (exceção feita aos responsáveis pela aplicação) no saguão, na área externa ou nos corredores do prédio/local de aplicação da prova;

**d)** o servidor será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no prédio/local de aplicação da prova.

**7.4.1.1.** Recomenda-se, ainda, que o servidor:

**a)** leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração da prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

**b)** leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

**c)** leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

**7.4.2.** Somente será admitido na sala ou no prédio/local de realização da prova o servidor que:

**a)** apresentar original de um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 7.4., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação;

**b)** estiver com máscara de proteção facial, conforme disciplinado na alínea “c”, do item 7.4., deste Edital.

**7.4.3.** Não poderá realizar a prova, sendo, em consequência, eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2015, o servidor:

**a)** que não apresentar original de um dos documentos de identificação (conforme disposto na alínea “a”, do item 7.4., deste Edital);

**b)** sem a máscara de proteção facial (conforme disposto na alínea “c”, do item 7.4., deste Edital).

**7.4.4.** Não serão aceitos protocolos de requisição de documentos de identificação citados na alínea “a”, do item 7.4., deste Edital, ou cópia dos referidos documentos, ainda

que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

**7.5.** Não será admitido no prédio/local de realização da prova o servidor que se apresentar após o fechamento dos portões.

**7.6.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do servidor, nem aplicação da prova fora da data, do prédio/local e do horário preestabelecido no Edital de Convocação, importando a ausência ou atraso do servidor em sua exclusão/eliminação deste Processo de Promoção 2015.

**7.7.** Se – no momento da identificação – houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do servidor, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser feito o exame da máscara e/ou máscara reserva.

**7.7.1.** Será eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2015 o servidor que se recusar a retirar a máscara quando solicitado, exceção ao servidor autista (vide alínea “b.1.”, do item 7.4.1., deste Edital).

**7.7.2.** Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito nos itens 7.5. e 7.5.1. deste Edital, exceção ao servidor autista (vide alínea “b.1.”, do item 7.4.1., deste Edital).

**7.8.** O servidor não poderá ausentar-se da sala/local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**7.9.** O servidor que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no prédio/local em que estiver realizando a prova.

**7.9.1.** O servidor que não atender aos termos dispostos no item 7.9. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**7.10.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de servidor da sala ou prédio/local da prova.

**7.11.** São de responsabilidade do servidor, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

**7.12.** Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os servidores, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de relógio (de qualquer espécie/tipo), de boné/gorro/chapéu ou similares, de óculos de sol e de protetores auriculares.

**7.12.1.** A Fundação VUNESP utilizará embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do servidor, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

**7.13.** O servidor – se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – deverá, antes do início da prova:

**a)** desligá-lo;

**b)** retirar sua bateria (se possível);

**c)** acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar a embalagem e mantê-la lacrada embaixo da carteira até a saída do servidor do prédio/local de aplicação da prova;

**d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular);

**d.1.)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do servidor no prédio/local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

**7.13.1.** O servidor que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal.

**7.13.1.1.** O servidor que se sentir amparado pelo disposto no item 7.13.1. deste Edital deverá – antes de dirigir-se à sala que lhe for designada para a prestação da prova – comparecer à Coordenação do prédio/local da prova, para que a Coordenação proceda à análise da justificativa médica e à verificação desse(s) objeto(s), podendo autorizar ou não o seu respectivo uso.

**7.13.1.2.** Constatada qualquer irregularidade, o servidor poderá ser eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2015.

**7.14.** O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados durante todo o tempo em que o servidor permanecer na sala e no prédio/local de realização da prova.

**7.15.** Os demais pertences pessoais dos servidores, tais como: bolsas, sacolas etc, deverão ser acomodados, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio servidor, onde deverão permanecer até o término da prova.

**7.16.** A Fundação VUNESP, poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no prédio/local de aplicação.

**7.17.** No ato da realização da prova, o servidor receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**7.17.1.** O servidor deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**7.17.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do servidor.

**7.17.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do servidor, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

**7.17.4.** O servidor deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

**7.17.5.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao servidor, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

**7.17.6.** O servidor que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos, por esse fiscal, na folha de respostas. A Fundação VUNESP indicará fiscal para tal finalidade.

**7.17.7.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**7.17.8.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do servidor.

**7.17.9.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o servidor continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**7.18.** Será eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2015 o servidor que:

**a)** não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), disponibilizada, também, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

**b)** apresentar-se fora de data, prédio/local, sala, turma, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

**c)** não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na **alínea “a”, do item 7.4.**, deste Edital;

**d)** ausentar-se, durante o processo de aplicação, da sala ou do prédio/local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

**e)** estiver, no prédio/local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao disposto nos itens 7.13. até 7.15. deste Edital;

**f)** for surpreendido em comunicação com outro servidor ou terceiros, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

**g)** lançar meios ilícitos para a realização da prova;

- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) for surpreendido sem o uso da máscara de proteção facial;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo de aplicação, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital e/ou em outros editais/comunicados/regulamentos/publicações relativos a este Processo de Promoção 2015;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se – **definitivamente** – da sala de prova antes de decorrida 1 hora do início da prova, a contar do seu efetivo início.

**7.19.** Um exemplar do caderno de questões da prova, em branco, será disponibilizado, oficialmente única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Processo de Promoção 2015, a partir das 14 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

**7.20.** O gabarito oficial da prova tem como data prevista para sua publicação **em 25 de janeiro de 2022**. É de exclusiva responsabilidade do servidor o acompanhamento dessa publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O Edital de divulgação do gabarito da prova será:

- a) publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);
- b) disponibilizado (subsidiariamente) – a partir das 10 horas – no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”.

## **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA**

**8.1.** A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.2.** A nota da prova será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do servidor

Tq = Total de questões da prova

**8.3.** Será considerado habilitado, na prova, o servidor que não zerar.

**8.3.1.** Serão eliminados/excluídos deste Processo de Promoção 2015:

- a) o servidor ausente na prova;
- b) o servidor que zerar na prova.

**8.4.** O resultado da prova será elaborado em ordem decrescente da nota obtida na prova.

**8.4.1.** Os servidores a serem promovidos por meio deste Processo de Promoção 2015 considerará o total de vagas disponíveis, conforme dispõe o item 2.2.2. deste Edital.

## **CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1.** Os servidores aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota obtida na prova.

**9.2.** Em caso de empate, a classificação resolver-se-á de acordo com os seguintes critérios:

**9.2.1.** melhor classificação no concurso de ingresso, quando se tratar de promoção da classe de Especialista Ambiental II para a classe de Especialista Ambiental III, considerando-se a sua pontuação final;

**9.2.2.** melhor classificação no concurso de promoção anterior, quando se tratar de promoção nas demais classes;

**9.2.3.** maior tempo de serviço na carreira;

**9.2.4.** maior idade.

**9.3.** Os servidores serão enumerados, em uma única lista geral de todos os candidatos.

## **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS**

**10.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

**10.1.1.** Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

**a)** ao indeferimento de inscrição;

**b)** ao indeferimento de solicitação de “especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova”;

**c)** à realização da prova;

**d)** ao gabarito da prova (vide item 10.3. deste Edital);

**e)** ao resultado da prova;

**f)** à classificação prévia obtida neste Processo de Promoção 2015.

**10.2.** Em caso de interposição de recurso conforme previsto no item 10.1.1. e suas alíneas, deste Edital, o servidor deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;

**10.2.1.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, de e-mail, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

**10.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**10.3.1.** Cada um do(s) edital(tais) de análise de recurso(s) correspondente(s) a cada evento passível de recurso – contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) e o(s) indeferimento(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) a este Processo de Promoção 2015 – deverá ser acompanhado pelo servidor (nas datas previstas no cronograma que consta do Anexo III deste Edital). É de exclusiva responsabilidade do servidor o acompanhamento não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Cada um desse(s) edital(tais) será:

**a)** publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);

**b)** disponibilizado (subsidiariamente) – a partir das 10 horas – no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”.

**10.3.2.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise do(s) recurso(s) interposto(s) e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**10.3.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos servidores para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de servidor.

**10.3.4.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os servidores presentes na prova.

**10.4.** No caso de recurso em pendência à época da realização de qualquer(qualsquer) procedimento(s) relativo(s) a este Processo de Promoção 2015, o servidor poderá participar condicionalmente do(s) mesmo(s).

**10.5.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* “Recursos”, na página específica deste Processo de Promoção 2015.

**10.7.** Quando da publicação do resultado da prova, serão disponibilizados, no site da Fundação VUNESP, na “Área do Candidato”, os espelhos das folhas de respostas dessa prova, que ficarão disponibilizados unicamente durante o período relativo à interposição de recursos relativos a esse resultado.

**10.8.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

- 10.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a o respectivo evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.10.** O servidor que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Processo de Promoção.

## **CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1.** Este Processo de Promoção 2015 será homologado, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 63.721/2018 por ato do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA após a realização e a conclusão dos trabalhos afetos a este Certame.

## **CAPÍTULO XII – DA PROMOÇÃO**

- 12.1.** Poderão ser beneficiados com a Promoção 2015 até 20% (vinte por cento) do contingente integrante classe de Especialista Ambiental II, conforme tabela constante do item 2.2.2 do Capítulo II deste Edital.
- 12.2.** O interstício mínimo para concorrer à promoção, computado sempre o tempo de efetivo exercício do servidor da classe em que estiver enquadrado o servidor, será de 3 (três) anos de efetivo exercício contados até 31/12/2015.

## **CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** A inscrição do servidor implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o servidor alegar desconhecimento.
- 13.1.1.** O servidor deverá observar, total e atentamente, o disposto neste Edital e em outros editais/comunicados/regulamentos/publicações relativos a este Processo de Promoção 2015, bem como deverá acompanhar as publicações e as divulgações dos atos relativos à realização deste Processo de Promoção 2015 que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou no site da Fundação VUNESP, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas relativas a este Certame.
- 13.2.** A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 13.3.** Motivará a eliminação do servidor deste Processo de Promoção 2015, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 13.4.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da promoção, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.5.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.4. deste Edital, o servidor estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.6.** O prazo de validade deste Processo de Promoção 2015 se exaurirá com a publicação, no Diário Oficial do Estado (DOE), dos respectivos atos de promoção derivados deste Certame.
- 13.7.** As informações sobre o presente Processo de Promoção 2015:
- a)** até a homologação: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP (vide Anexo II deste Edital);
  - b)** após a homologação: serão prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, através do email [sima.drh@sp.gov.br](mailto:sima.drh@sp.gov.br).
- 13.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilizado no site da Fundação VUNESP.
- 13.10.** A VUNESP e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadias dos servidores para comparecimento a qualquer(quaisquer) procedimentos relativos a este Processo de Promoção, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos prédios/locais da prova.
- 13.11.** O não atendimento pelo servidor a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação/exclusão deste Processo de Promoção 2015.
- 13.12.** Decorridos 90 dias da data da homologação deste Processo de Promoção 2015 e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de um ano, os registros eletrônicos.
- 13.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA ou a Fundação VUNESP, o que a cada uma

couber, poderá anular a inscrição, prova ou promoção do servidor, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

- 13.14.** O servidor será considerado desistente e eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2015 quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Processo de Promoção 2015.
- 13.16.** A Fundação VUNESP e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA não emitirão Declaração de Aprovação no Processo de Promoção 2015, sendo a própria **publicação** no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Fundação VUNESP documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.17.** As convocações, os editais/comunicados/regulamentos/publicações e os resultados oficiais, referentes à realização deste Processo de Promoção 2015, serão **publicados** no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Fundação VUNESP, sendo de inteira responsabilidade do servidor o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.18.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.19.** Durante a realização da prova e/ou procedimento deste processo de Promoção de 2015 não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo servidor, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo de Promoção 2015. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da Fundação VUNESP deste Processo de Promoção 2015, caberá à mesma, e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 13.20.** Salvo a exceção prevista nos **itens 5.2. até 5.3.6.** deste Edital, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo de Promoção 2015, não será permitida, em nenhuma hipótese, nas dependências do(s) local(locais) de aplicação, a permanência de acompanhantes, de terceiros ou de servidores alheios ao Concurso ou de servidores que já realizaram a prova.
- 13.21.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA ou pela Fundação VUNESP, o que a que a cada uma couber.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1. Administração Pública e Políticas Ambientais Globais

#### Administração Pública

##### 1.1 Noções de Administração Pública

###### 1.1.1. Os princípios gerais da Administração Pública

###### 1.1.2. Princípios da Administração Pública no Brasil

##### 1.2. Fundamentos de Direito Administrativo

###### 1.2.1. A Administração Pública e a Constituição

###### 1.2.2. Aspectos legais das ações administrativas do Estado

##### 1.3. Organização da Administração Pública

###### 1.3.1. Organização do Estado Brasileiro: órgãos, funções, departamentos e programas

###### 1.3.2. Organização do Estado Brasileiro: Administração Pública Direta e Indireta

###### 1.3.3. Controle interno e externo na Administração Pública

###### 1.3.4. Aspectos básicos da gestão financeira e do planejamento na Administração Pública

###### 1.3.4.1. Planejamento e Orçamento por Resultados

###### 1.3.5. Relações entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no Brasil

###### 1.3.5.1. Compras e as contratações governamentais Programa de contratações públicas sustentáveis

###### 1.3.5.2. Contratação, convênios e parcerias

##### 1.4. Gestão documental e Acesso à informação

##### 1.5 Código de Ética

##### 1.6. Atribuições da SIMA

##### 1.7. Evolução das Políticas Ambientais Brasileiras e Paulistas

#### Políticas Ambientais Globais

##### 1.8. Acordos e Convenções Ambientais Internacionais do qual o Brasil ou o Estado de São Paulo é signatário

###### 1.8.1 Mudanças Climáticas

###### 1.8.1.1 Fontes de energia sustentável

###### 1.8.1.2. Emissão de gases de efeito estufa - principais fontes

###### 1.8.1.3. Instrumentos da PEMC

###### 1.8.2. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS

###### 1.8.3. Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB

## Referências:

Lei Federal nº10.650, de 16 de abril de 2003 - Acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama

Constituição Federal 1988 - Art. 37; 41; 165; 166; 166A; 167; 169.

Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011

Direito administrativo/ Maria Sylvia Zanella Di Pietro - 33 ed. São Paulo: editora Forense, 2020.

Manual de direito administrativo / José dos Santos Carvalho Filho. 34. ed. - São Paulo : Atlas, 2020.

Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970 - Estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Administração Pública Estadual, Centralizada ou Direta;

Decreto nº 53.336, de 20 de agosto de 2008 e Decreto nº 50.170, de 04 de novembro de 2005, disponíveis no link abaixo: <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpla/consumo-sustentavel/contratacoes-publicas-sustentaveis/>

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm);

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Pregão - disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm);

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

Lei Federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011 e Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012; Acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama – Lei Federal nº 10. 650, de 16 de abril de 2003;

<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/noticias/ultimas/ver/atualizacao-do-plano-de-classificacao-e-tabela-de-temporalidade-de-documentos-das-atividades-meio-do-estado-de-sao-paulo-esta-em-vigor>

Decreto nº 60.428, de 08 de maio de 2014

Decreto nº 64.131, de 11 de março de 2019

Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019

"Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – Institui a PNMC  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm)  
[www.mma.gov.br/clima/politica-nacional-sobre-mudanca-do-clima](http://www.mma.gov.br/clima/politica-nacional-sobre-mudanca-do-clima)

Decreto Federal nº 7.390, de 9 de dezembro de 2010 – Regulamenta os Artigos 6º, 11 e 12 da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a PNMC  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7390.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7390.htm)

Plano Nacional sobre Mudança do Clima

[http://www.mma.gov.br/estruturas/smcq\\_climaticas/\\_arquivos/plano\\_nacional\\_mudanca\\_clima.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/smcq_climaticas/_arquivos/plano_nacional_mudanca_clima.pdf) <http://www.mma.gov.br/clima/politica-nacional-sobre-mudanca-do-clima/plano-nacional-sobre-mudanca-do-clima>

Plano Nacional de Adaptação <http://www.mma.gov.br/clima/adaptacao/plano-nacional-de-adaptacao>.

Política Estadual de Mudanças Climáticas: Lei Estadual nº 13.798, de 9 de novembro de 2009 e Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010"

"Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável; Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; Agenda 2030; Objetivos do Milênio; Licenciamento de Atividades Modificadoras do Meio Ambiente

<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=23>

<http://www.objetivosdomilenio.org.br/agenda/>

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (<http://www.agenda2030.org.br/>  
<https://nacoesunidas.org/pos2015/>)

## **2. Fiscalização, Proteção e Recuperação de Recursos Naturais e Conservação da Biodiversidade**

2. Conceitos - biodiversidade; convenção sobre diversidade biológica, metas de Aichi; biomas; ecossistemas; Plano de Ação Nacional (PAN)/ICMBIO

2.1. Tipos fisionômicos e fatores condicionantes dos Bioma Cerrado, Mata Atlântica e Ecossistemas Associados

2.1.1. Critérios e procedimentos para exploração sustentável de espécies nativas

2.1.2. Listas de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção no Estado de São Paulo

2.2. Categorias, Objetivos e Instrumentos de gestão das Unidades de Conservação da Natureza

2.2.1 O Plano de Manejo

2.2.2 Zoneamento e área de amortecimento

2.2.3 Comitê Gestor

2.2.4 Programas de Manejo

2.2.5 Grupos de uso e restrições ambientais

2.3 Política Nacional de Meio Ambiente

2.3.1 Política Estadual do Meio Ambiente

2.3.2 Responsabilização reparação de dano ambiental

2.3.3 A Lei de Crimes Ambientais

2.3.4 As condutas lesivas ao meio Ambiente

2.3.5 Procedimento para apuração de infrações ambientais e imposição de sanções

2.3.6 Conciliação Ambiental

2.3.9 Conversão de multas em serviços Ambientais

2.3.10 Restauração Ecológica

- 2.3.11 Programa Nascentes
- 2.4. Código Florestal /A Lei da Vegetação Nativa
  - 2.4.1 Áreas de Preservação permanentes
  - 2.4.2 Cadastro Ambiental Rural
  - 2.4.3 Programa de Regularização Ambiental
  - 2.4.4 Reposição Florestal (DOF)
  - 2.4.5 Reserva Legal
    - 2.4.5.1 Compensação de RL
    - 2.4.5.2 Servidão ambiental
    - 2.4.5.3 Cota de Reserva Ambiental
- 2.5 Fauna Silvestre – Licenciamento e Manejo
  - 2.5.1 Listas de espécies da fauna ameaçadas de extinção no Estado de São Paulo
  - 2.5.2 Criação Amadora de Passariformes
  - 2.5.3 Diferentes categorias de empreendimentos de fauna ex situ
    - 2.5.3.1 Uso e Manejo de Fauna Silvestre em Cativeiro
    - 2.5.3.2 Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS)
    - 2.5.3.3 Centros de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS)
  - 2.5.4. Apreensão e Destinação da fauna silvestre
  - 2.5.5. Tráfico de animais silvestres
- 2.6. Fauna Exótica - Licenciamento e Manejo
  - 2.6.1. Política de controle de espécies exóticas com potencial de invasão
  - 2.6.2 Importação de espécies exóticas
  - 2.6.3 Impacto das espécies exóticas invasoras na fauna silvestres
  - 2.6.4. Impacto dos animais domésticos na fauna silvestres
- 2.7. Monitoramento Ambiental
  - 2.7.1 Noções de cartografia e geoprocessamento
  - 2.7.2 Padrão e exatidão cartográfica
  - 2.7.3 MAIS - Monitoramento ambiental por imagens de satélites
- 2.8 Pesca Continental e Águas Interiores
  - 2.8.1. Introdução de espécies exóticas em ambientes fluviais
  - 2.8.2. Impactos dos lagos e reservatórios na fauna ictiológica

### 2.8.3 Período de defeso

#### 2.8.3.1 Direito ao seguro

#### 2.8.3.2 Estoque pesqueiro

### 2.9. Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios

#### 2.9.1 Monitoramento dos focos de incêndios e queimadas

#### 2.9.2. Os métodos de combate de incêndio florestais

#### 2.9.3 O licenciamento e o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais,

### Referências

Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

"Manual para recuperação da vegetação de cerrado." Giselda Durigan . et al. 3.ed.rev. e atual. São Paulo: SMA, 2011. 19 p.

"Pacto pela restauração da mata atlântica: referencial dos conceitos e ações de restauração florestal "[organização edição de texto: Ricardo Ribeiro Rodrigues, Pedro Henrique Santin Brancalion, Ingo Isernhagen]. – São Paulo: LERF/ESALQ: Instituto BioAtlântica, 2009.

"Restauração Florestal "- Pedro Henrique Santin Brancalion, Sergius Gandolfi, Ricardo Ribeiro Rodrigues. - São Paulo: Oficina de Textos, 2015

Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo- SIMA, 2018 - Disponível em

<https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2018/12/roteiro-metodologico.pdf>

Guia de orientação para o manejo de espécies exóticas invasoras em unidades de conservação federais- ICMBIO, outubro 2019- Versão -Disponível em

[https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/guia\\_de\\_orientacao\\_manejo\\_especies\\_exoticas\\_invasoras\\_ucs\\_2019\\_v3.pdf](https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/guia_de_orientacao_manejo_especies_exoticas_invasoras_ucs_2019_v3.pdf)

"Conduta Ambiental Legal"- SIMA., 2017 Disponível em:

[https://smastr20.blob.core.windows.net/fiscalizabiodiversidade/sites/252/2020/06/condutaambientallegal\\_2ed\\_2reimp\\_internet\\_dez2017\\_ok.pdf](https://smastr20.blob.core.windows.net/fiscalizabiodiversidade/sites/252/2020/06/condutaambientallegal_2ed_2reimp_internet_dez2017_ok.pdf)

Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre exercício da competência comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora

Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997 - Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente

Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC

Decreto nº 63.853, de 27 de novembro de 2018 -Declara as espécies da fauna silvestre no Estado de São Paulo regionalmente extintas, as ameaçadas de extinção, as quase ameaçadas

RESOLUÇÃO SMA nº 057, de 05 de junho de 2016 - Espécies da flora ameaçadas de extinção no Estado de São Paulo -

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2016/06/resolucao-sma-57-2016/>

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa alterada pela Lei nº 12.727, de 2012.

Decreto nº 59.261, de 5 de junho de 2013 Institui o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo SICAR-SP

Lei nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015- Dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental (PRA) das propriedades e imóveis rurais

Decreto nº 64.842, de 05 de março de 2020- *Regulamenta a regularização ambiental de imóveis rurais no Estado de São Paulo, nos termos da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e da Lei estadual nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015.*

Resolução CONJUNTA SAA/SIMA Nº 03/2020 - Dispõe sobre as medidas de regeneração, de recomposição e de acompanhamento da vegetação nativa, bem como as de compensação da Reserva Legal, nos Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental dos imóveis rurais no Estado de São Paulo – PRA

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2020/09/resolucao-conjunta-saa-sima-no-03-2020/>

Resolução SAA/SIMA nº 4, de 1º de outubro de 2021: Aprova o Manual Técnico Operacional - Volume I com as orientações, as diretrizes e os critérios aplicáveis à recomposição da vegetação nativa, para regularização ambiental dos imóveis rurais

<https://smastr16.blob.core.windows.net/sicar/sites/92/2021/10/615c5138ed89f-615c5138ed8a0resoluc%CC%A7a%CC%83o-saa-sima-no-4-de-1o-de-outubro-de-2021.pdf>

Decreto nº. 47.400, de 4 de dezembro de 2002- Dispõe sobre o licenciamento ambiental Lei Estadual 15.684, de 14 de janeiro de 2015

Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Resolução Conjunta SMA IBAMA/SP nº 1, de 17 de fevereiro de 1994- Define os estágios sucessionais da Mata Atlântica -

[https://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/1994\\_Res\\_Conj\\_SMA\\_IBAMA\\_1.pdf](https://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/1994_Res_Conj_SMA_IBAMA_1.pdf)

Resolução CONAMA nº 07 -de 23 de julho de 1996 - Define parâmetros de básico para análise dos estágios de sucessão de vegetação de Restinga no ESP -

[https://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/1996\\_Res\\_CONAMA\\_7.pdf](https://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/1996_Res_CONAMA_7.pdf)

Resolução CONAMA nº 417, de 23 de novembro de 2009- Dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de Restinga na Mata Atlântica - <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=111053>

Lei nº 13.550, de 2 de junho de 2009 e Lei nº 16.924, de 10 de janeiro de 2019- Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Estado

Resolução CONAMA nº 423, de 12 de abril de 2010 -Dispõe sobre parâmetros básicos para identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária nos Campos de Altitude associados ou abrangidos pela Mata Atlântica -  
[https://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/2010\\_Res\\_CONAMA\\_423.pdf](https://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/2010_Res_CONAMA_423.pdf)

Resolução SMA - 64, de 10 de setembro de 2009-Dispõe sobre o detalhamento das fisionomias da Vegetação de Cerrado e de seus estágios de regeneração -  
[https://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/2009\\_Res\\_SMA\\_64.pdf](https://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/2009_Res_SMA_64.pdf)

Resolução SMA 189, de 20 de dezembro de 2018-Estabelece critérios e procedimentos para exploração sustentável de espécies nativas do Brasil no Estado de São Paulo -  
<https://cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/wp-content/uploads/sites/32/2019/05/Resolu%C3%A7%C3%A3o-SMA-n%C2%BA-189-2018.pdf>

Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014-Estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo -  
<http://arquivo.ambiente.sp.gov.br/legislacao/2016/12/Resolu%C3%A7%C3%A3o-SMA-032-2014-a.pdf>

Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 -Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Decreto nº 64.456, de 10 de setembro de 2019- Dispõe sobre o procedimento para apuração de infrações ambientais e imposição de sanções

Resolução SIMA nº 05, de 18 de janeiro de 2021 - Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas e dá providências correlatas -  
<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2021/01/resolucao-sima-no-05-2021/>

Lei Federal nº 7.347 de 24 de julho de 1985, Lei Federal nº 9.008, de 21 de março de 1995 e Lei Federal nº 9.240, de 22 de dezembro de 1995-Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico.

Resolução SMA nº 51, de 31 de maio de 2016 - Disciplina o procedimento de conversão de multa administrativa simples em serviço ambiental e regulamentações dadas pelas Resoluções SMA nº 155, de 05 de dezembro de 2017 e Resolução SIMA nº 24, de 23 de março de 2020  
(<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2016/05/resolucao-sma-51-2016/>),

Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017 - Dispõe sobre os critérios e parâmetros para compensação ambiental de áreas objeto de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e para intervenções em Áreas de Preservação Permanente no Estado de São Paulo -  
<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2017/01/resolucao-sma-07-2017/>

Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984- Estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional, alterada pelo Decreto nº 5.334 de 06 de janeiro de 2005.

Lei nº 11.165, de 27 de junho de 2002 -Institui o Código de Pesca e Aqüicultura do Estado

Lei nº 11.221, de 24 de julho de 2002 -Dispõe sobre a pesca em águas superficiais de domínio do estado

Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca

Lei no 10.779, de 25 de novembro de 2003. Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.

Decreto nº 8.424, de 31 de março de 2015 e Decreto nº 10.080, de 24 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente

Lei nº 10.547, de 02 de maio de 2000 e Lei nº 11.241, de 19 de setembro de 2002- define procedimentos, proibições, estabelece regras de execução e medidas de precaução a serem obedecidas quando do emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais.

Decreto nº 56.571, de 22 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais, bem como ao Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

Resolução CONAMA nº 489, de 26 de outubro de 2018-Define as categorias de atividades ou empreendimentos e estabelece critérios gerais para a autorização de uso e manejo, em cativeiro, da fauna silvestre e da fauna exótica.

[https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/448/Documentos/Manual%20manejo%20in%20situ\\_13\\_01\\_2020.pdf](https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/448/Documentos/Manual%20manejo%20in%20situ_13_01_2020.pdf)

Resolução SMA nº 36, de 29 de março de 2018.- Dispõe sobre a Autorização de Manejo in Situ de animais silvestres prevista no artigo 6º da Resolução SMA nº 92, de 14 de novembro de 2014, e dá outras providências.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2018/03/resolucao-sma-36-2018/>

Resolução SMA nº 92, de 14 de novembro de 2014-Define as autorizações para manejo de fauna silvestre no Estado de São Paulo, e implanta o Sistema Integrado de Gestão de Fauna Silvestre – GEFAU.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2014/11/resolucao-sma-92-2014/>

Resolução SMA nº 93, de 14 de novembro de 2014 - Institui o Sistema Estadual de Rastreabilidade de Animais Silvestres.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2014/11/resolucao-sma-93-2014/>

RESOLUÇÃO SIMA Nº 11, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021: Cria a categoria de empreendimento de fauna silvestre “Meliponário” e dispõe sobre os procedimentos autorizativos para o uso e manejo de abelhas-nativas-sem-ferrão no Estado de São Paulo.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2021/02/resolucao-sima-no-11-2021/>

Resolução SMA nº 36, de 29 de março de 2018.- Dispõe sobre a Autorização de Manejo in Situ de animais silvestres prevista no artigo 6º da Resolução SMA nº 92, de 14 de novembro de 2014, e dá outras providências.

Decreto nº 63.853, de 27 de novembro de 2018 - Declara as espécies da fauna silvestre no Estado de São Paulo regionalmente extintas, as ameaçadas de extinção, as quase ameaçadas e as com dados insuficientes para avaliação

Lei nº 10.670, de 24 de outubro de 2000 e Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013-Dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do estado

Portaria CBRN 03/2018-Estabelece critérios para emissão de Autorizações de Transporte (AT) para transferência de primatas não humanos (PNH) entre empreendimentos de fauna silvestre em cativeiro, por conta do surto de febre amarela silvestre.-

[https://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/448/Documentos/Port\\_CBRN\\_3.2018-AT\\_PNH.pdf](https://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/448/Documentos/Port_CBRN_3.2018-AT_PNH.pdf)

Instrução Normativa Ibama nº 10/2011 Dispõe sobre o manejo de passeriformes da fauna silvestre brasileira - <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=78867>

Portaria 253, do Ministério do Meio Ambiente de 18 de agosto de 2006 – Institui o Documento de Origem Florestal (DOF)Resolução SMA 066/98 Resolução SMA 081/17 nexos causais - <http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MMA/PT0253-180806.PDF>

Decisão de diretoria nº 167/2015/C, de 13 de julho de 2015.Estabelece “Procedimento para a Elaboração dos Laudos de Fauna Silvestre para Fins de Licenciamento Ambiental e/ou Autorização para Supressão de Vegetação Nativa”

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2014/12/DD-167-2015-C.pdf>

Decisão de diretoria nº 141/2018/I, de 14 de agosto de 2018.Dispõe sobre a aprovação dos “Critérios para a destinação de animais mortos em rodovias

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/08/DD-141-2018-I-destina%C3%A7%C3%A3o-de-animais-mortos-em-rodovias-4.pdf>

### **3. Educação Ambiental**

3.1 Educação Ambiental como ferramenta ao direito à informação

3.2 Educação Ambiental Formal e Não Formal

3.3 Educação Ambiental como ferramenta para o conhecimento dos direitos e deveres ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado

3.4 Educação Ambiental numa perspectiva ampliada englobando os aspectos socioeconômicos

3.5 Educação Ambiental como Instrumento da Política de Meio Ambiente

3.6 Educação Ambiental na Gestão Ambiental Pública (mediação de conflitos: dever do Estado em diminuir as assimetrias nos usos dos recursos naturais

3.7 Garantia e qualificação da participação da sociedade nas políticas públicas como instrumento para o exercício da democracia, cidadania e controle social.

### 3.8 Governança: reconhecimento da existência e da conveniência da participação ativa da sociedade

#### Referências

Constituição Federal 1988 - art. 5º, inciso XIV -

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Política Estadual de Educação Ambiental - art. 4, 5 e seção II e III -

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2007/lei-12780-30.11.2007.html>

Educação Ambiental, Cidadania e Sustentabilidade - Pedro Jacobi:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/educacao-ambiental-cidadania-e-sustentabilidade/>

Decreto nº 63.456, de 05 de junho de 2018 – Institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental e Regulamenta a Política Estadual de Educação Ambiental:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2018/decreto-63456-05.06.2018.html>

Resolução SMA nº 33, de 12 de maio de 2017 - Constitui o Comitê de Integração de Educação Ambiental com o objetivo de coordenar e acompanhar as ações de educação ambiental desenvolvidas no âmbito do Sistema Ambiental Paulista:

<https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/2017/05/resolucao-sma-033-2017-processo-4483-2016-cria-o-comite-de-integracao-de-educacao-ambiental.pdf>

RESOLUÇÃO SMA Nº 187, de 19 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a definição das linhas de atuação e princípios gerais para ações de Educação Ambiental no Sistema Ambiental Paulista.

Acesso: <https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/2018/12/resolucao-sma-187-2018-processo-4483-2016-definicao-das-linhas-de-atuacao-e-principios-das-acoes-de-educacao-ambiental.pdf>

RESOLUÇÃO SMA Nº 188 de 19 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a definição de Diretriz de Educação Ambiental na Indução de Políticas Públicas em Meio Ambiente junto aos Municípios.

Acesso: <https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/2018/12/resolucao-sma-188-2018-processo-4483-2016-definicao-de-diretriz-de-educacao-ambiental-na-inducao-de-politicas-publicas-em-meio-ambiente-junto-aos-municipios.pdf>

Introdução a Gestão Ambiental Pública – Ministério do Meio Ambiente. - José Silva Quintas. Acesso:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/introducao-a-gestao-ambiental-publica/> (páginas 15 a 35, unidade 1)

Educação Ambiental como Política Pública: Marcos Sorrentino - Ministério do Meio Ambiente, Rachel Trajber, Patrícia Mendonça - Ministério da Educação e Cultura, Luiz Antonio Ferraro Junior - Universidade Estadual de Feira de Santana. Acesso:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/educacao-ambiental-como-politica-publica-2/>

## **4. Planejamento Ambiental**

4.1. conceitos - desenvolvimento sustentável, economia verde; noções de licenciamento ambiental; serviços ecossistêmicos

4.2. Elaboração, avaliação e monitoramento de Políticas Públicas

### 4.3. Instrumentos de política e gestão ambiental

#### 4.3.1. ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico

##### 4.3.1.1 Diretrizes para o ZEE SP

#### 4.3.2. Política estadual de Proteção e recuperação de Mananciais (APMs e APRMs)

4.3.2.1 Leis específica das Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo: bacias e sub-bacias abrangidas; áreas de intervenção; instrumentos de planejamento e gestão; Metodologia de compatibilização das leis municipais

4.3.3. Gerenciamento Costeiro: setores da zona costeira paulista; instrumentos do plano estadual de gerenciamento costeiro; tipologias de zonas

##### 4.3.3.1 Gerco Litoral Norte

##### 4.3.3.2. Gerco Baixada Santista

4.3.4 Desenvolvimento Urbano: instrumentos (estudo de impacto de vizinhança; plano diretor); parcelamento de solo, regularização fundiária; regiões metropolitanas de São Paulo;

##### 4.3.4.1 - Estatuto das Cidades

4.3.4.2 Estatuto da Metrópole: instrumentos; Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDU)

4.3.5. Outros instrumentos: ICMS Ambiental; Planos municipais de Mata Atlântica; Reserva da Biosfera; Zoneamentos Minerário e Agroambiental Sucoenergético (ZAA)

4.3.6. A competência comum relativa à proteção do meio ambiente nas diferentes esferas de poder e a sobreposição de instrumentos de ordenamento territorial

4.3.6.1 patrimônio histórico, cultural e artístico - interface com ordenamento territorial; áreas naturais tombadas; IPHAN, CONDEPHAAT

4.3.6.2 Planos de Manejo de Unidades de Conservação

#### 4.4. Noções de sistemas de informações geográficas

4.4.1 Datageo - Infraestrutura de Dados Espacial Ambientais - IDEA-SP

4.4.2 Portal Mananciais

4.5 Informações e indicadores de qualidade ambiental: Relatório da Qualidade Ambiental

4.6. Resíduos Sólidos: Política Nacional de Resíduos Sólidos e Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS): instrumentos, competências e modelos de gestão

### Referências

Avaliação Ecológica do Milênio

(<https://www.millenniumassessment.org/documents/document.446.aspx.pdf>)"

Planejamento Público e avaliação de políticas. *In* Tópicos essenciais sobre gestão pública / organizadores Ivani Maria Bassotti, Thiago Souza Santos; autores Cassiana Montesião de Sousa *et al.* São Paulo: Unidade Central de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão, p. 69 – 115 -

<http://www.planejamento.sp.gov.br/conteudo/apresentacaoTipoVinteTresConteudo.aspx?1?9uaVfyQKNunoC2TY7dr4m4f5o8vnxu>

" Documento Diretrizes Metodológicas para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil, que delinea as diretrizes para os procedimentos operacionais necessários à execução do ZEE no território nacional, constitui referencial dinâmico, que está em sua terceira edição, datada de 2006.

<http://www.mma.gov.br/destaques/item/7529-diretrizes-metodologicas>

Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm)

Decreto Federal nº 4.297, de 10 de julho de 2002 – Regulamenta o Art. 9o, inciso II, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil (ZEE) [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4297.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4297.htm)

- Site da SIMA sobre ZEE SP - diretrizes - inovações previstas. Site da SIMA, Coordenadoria de Planejamento Ambiental apresenta as Diretrizes do ZEE Paulista, em fase final de elaboração"

<http://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/portalezee>

Decreto nº 66.002, de 10 de setembro de 2021

Lei nº 1.172, de 17 de novembro de 1976 – Proteção de Mananciais; Lei nº 9.866, de 28 de novembro de 1997 – Proteção de Mananciais; Plano de Proteção e Desenvolvimento Ambiental (PDPA)

Lei nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006 e Decreto nº 51.686, de 22 de março de 2007

Lei nº 13.579, de 13 de julho de 2009 e Decreto nº 55.342, de 13 de janeiro de 2010

Lei nº 15.790, de 16 de abril de 2015 e Decreto nº 62.062/2016, de 27 de junho de 2016

Lei nº 15.913, de 02 de outubro de 2015 e Decreto nº 62.061, de 27 de junho de 2016

Lei nº 16.568, de 10 de novembro 2017

Resolução SMA nº 142, de 25 de outubro de 2018 - Metodologia de compatibilização das leis municipais com as leis específicas das APRMs:"

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/portalamananciais/>

Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988 – Gerenciamento Costeiro; Decreto Federal nº 5.300, de 07 de dezembro de 2004 (regulamenta a Lei citada anteriormente); Lei nº 10.019, de 03 de julho de 1998 (Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro);

Decreto nº 62.913, de 08 de novembro de 2017 – zoneamento costeiro o litoral norte de SP

Decreto nº 58.996, de 25 de março de 2013 – zoneamento costeiro da Baixada Santista/SP

Lei Federal nº 6.766, de 17 de dezembro de 1979 – Parcelamento do Solo urbano;

Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 – Regularização Fundiária

Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade

Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 – Estatuto da Metrópole

"Planos Municipais de Mata Atlântica: instrumento previsto pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, Lei da Mata Atlântica e na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e

regulamentações, na criação de políticas públicas que priorizem a conservação e preservação desse bioma em seus territórios.

Reservas da Biosfera

<https://rbma.org.br/n/>

[http://www.rbma.org.br/mab/unesco\\_03\\_rb\\_cinturao.asp](http://www.rbma.org.br/mab/unesco_03_rb_cinturao.asp)

Resolução SMA nº 28, de 22 de setembro de 1999 - Zoneamento Minerário -  
[https://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/1999\\_Res\\_SMA\\_28.pdf](https://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/1999_Res_SMA_28.pdf)

Zoneamento Agro Ambiental:

<http://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/etanolverde/zoneamento-agroambiental/>;

Resolução SMA nº 88, de 19 de dezembro de 2008 – Define as diretrizes técnicas para o licenciamento de empreendimentos do setor sucroalcooleiro no Estado de São Paulo -  
<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2008/12/resolucao-sma-88-2008/>

Mapa interativo do Zoneamento Agroecológico da Cana-de-açúcar:

[http://datageo.ambiente.sp.gov.br/app/?title=Zoneamento+Agroambiental+para+o+Setor+Sucroalcooleiro&uuid=%7B56713923-E3A4-4B91-8D51-2D5315947598%7D&layer=ZAA\\_SMA\\_2011\\_POL&resource=wms%3Ahttp%3A%2F%2Fdatageo.ambiente.sp.gov.br%2Fgeoserver%2Fdatageo%2Fows%3FSERVICE%3DWMS%26&bbox=-19.7,-53.17,-44.07,-25.37&layer=ZAA\\_SMA\\_2011\\_POL&servidorMetadados=http://datageo.ambiente.sp.gov.br/geoport al/csw](http://datageo.ambiente.sp.gov.br/app/?title=Zoneamento+Agroambiental+para+o+Setor+Sucroalcooleiro&uuid=%7B56713923-E3A4-4B91-8D51-2D5315947598%7D&layer=ZAA_SMA_2011_POL&resource=wms%3Ahttp%3A%2F%2Fdatageo.ambiente.sp.gov.br%2Fgeoserver%2Fdatageo%2Fows%3FSERVICE%3DWMS%26&bbox=-19.7,-53.17,-44.07,-25.37&layer=ZAA_SMA_2011_POL&servidorMetadados=http://datageo.ambiente.sp.gov.br/geoport al/csw)

Lei nº 17.348, de 12 de março de 2021 - ICMS AMBIENTAL"

Constituição Federal 1988 e Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011

Patrimônio cultural: <http://portal.iphan.gov.br/pa/unidade?pagina=10> e  
<http://condephaat.sp.gov.br/>

Roteiro Metodológico para elaboração de planos de manejo (disponível no site da SIMA)

[www.datageo.sp.gov.br](http://www.datageo.sp.gov.br)

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpla/category/pub/relatorio-de-qualidade-ambiental/>

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

<http://www.sinir.gov.br/>

Plano Estadual de Resíduos Sólidos

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpla/residuos-solidos/planos-de-residuos-solidos/>

Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006 e Decreto nº 54.645, de 05 de agosto de 2009.

PEMALM - Plano estratégico de Monitoramento e Avaliação do Lixo no Mar (site: [pemalm.com](http://pemalm.com) e site da SIMA)

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpla/residuos-solidos/planos-de-residuos-solidos/>

## **5. Recursos Hídricos e Governança Ambiental da Água**

### 5.1 - Hidrologia

#### 5.1.1 - Ciclo hidrológico

#### 5.1.2 - Bacia hidrográfica

#### 5.1.3 - Elementos de hidrometeorologia

#### 5.1.4 - Precipitação

#### 5.1.5 - Interceptação

#### 5.1.6 - Evaporação

#### 5.1.7 - Água subterrânea

#### 5.1.8 - Infiltração

#### 5.1.9 - Fundamentos do escoamento

#### 5.1.10 - Escoamento superficial

#### 5.1.11 - Escoamento em rios e canais

#### 5.1.12 - Aquisição de dados hidrológicos

#### 5.1.13 - Vazão máxima

#### 5.1.14 - Regularização de vazões

#### 5.1.15 - Regimes de vazão dos cursos d' água

#### 5.1.16 - Modelos hidráulico-hidrológicos

#### 5.1.17 - Dimensionamento e operação de reservatórios

### 5.2 - Qualidade da Água

#### 5.2.1 - A água na natureza

#### 5.2.2 - Usos da água e requisitos de qualidade

#### 5.2.3 - Padrões de qualidade de água

#### 5.2.4 - Fontes de poluição das águas

#### 5.2.5 - Características qualitativas e quantitativas das águas residuárias

#### 5.2.6 - Parâmetros de qualidade de água

#### 5.2.7 - Autodepuração dos cursos d' água

#### 5.2.8 - Contaminação por microrganismos patogênicos

5.2.9 - Comportamento ambiental dos lagos

5.2.10 - Eutrofização

5.2.11 - Controle da poluição

5.2.12 - Operações e processos unitários de tratamento de águas residuárias

5.2.13 - Tecnologias e sistemas de tratamento de águas residuárias

5.3 - Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos

5.3.1 - Planejamento dos recursos naturais

5.3.2 - Modelos de gerenciamento de bacias hidrográficas

5.3.3 - Fundamentos e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos. Fundamentos e objetivos da Política Estadual de Recursos Hídricos. Conceituação dos aspectos legais.

5.3.4 - Constituição Federal 1988, Constituição Estadual 1989, Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991

5.3.5 - Outorga e Cobrança pelos direitos de uso dos recursos hídricos

5.3.6 - Precificação da água

5.3.7 - Sistemas de suporte a decisão nos problemas hídricos

5.3.8 - Funções de demanda de água

5.3.9 - Otimização de usos múltiplos dos recursos hídricos

5.3.10 - Plano Estadual de Recursos Hídricos

5.3.11 - Relatório de Situação dos Recursos Hídricos Estadual

5.3.12 - Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos

5.3.13 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

5.4 - Aspectos Sócio-Culturais

5.4.1 - Desenvolvimento econômico e ambiental relacionado aos recursos hídricos

5.4.2 - Água como elemento mobilizador da sociedade para implantação das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos

5.4.3 - Conselhos nacional e estadual de recursos hídricos

5.4.4 - Aspectos sociais e culturais dos comitês federais e estaduais de bacias hidrográficas

5.4.5 - Cidadania, meio ambiente e recursos naturais

#### Referências

Plano Estadual de Recursos Hídricos 2020-2023

(<http://www.sigrh.sp.gov.br/planoestadualderecursososhidricos>)

Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2015, 2016, 2017, 2018

(<http://www.sigrh.sp.gov.br/relatoriosituacaodosrecursoshidricos>)

Legislação de Recursos Hídricos (<http://www.sigrh.sp.gov.br/legislacaoderecursoshidricos>)

Outorga (<http://www.sigrh.sp.gov.br/outorga>)

Enquadramento dos Corpos D'água (<http://www.sigrh.sp.gov.br/enquadramentodoscorposdagua>)

Plano de Bacias Hidrográficas (<http://www.sigrh.sp.gov.br/crh/planodebaciashidrograficas>)

Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH (<http://www.sigrh.sp.gov.br/crh/deliberacoes>)

Agência Nacional de Águas (<https://www.ana.gov.br/>)

Ciclo Ambiental da Água – da chuva à gestão; Telles, Dirceu D'Alkmin (org); Blucher, 2009

Direito de Águas; Granziera, Maria Luiza Machado, Atlas, 2014

Direito das Águas; Amorim, João Alberto Alves, Atlas, 2015

Direito das Águas no Brasil; Pompeu, Cid Tomanik; Revista dos Tribunais, 2010

Direito Ambiental Brasileiro; Machado, Paulo Affonso Leme; Malheiros, 2013

Águas doces no Brasil: capital ecológico, uso e conservação; Rebouças, Aldo da C./Braga, Benedito/Tundisi, José Galizia (Org. e Coord); Escrituras, 1999

Gestão de Bacias Hidrográficas e Sustentabilidade; Philippi Jr, Arlindo / Sobral, Maria do Carmo (Editores); Manole, 2019

Economia dos Recursos Hídricos; Fernandez, José Carreira / Garrido, Raymundo José; EDUFBA, 2002

Lei Federal de nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991 – Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Lei nº. 10.020, de 3 de julho de 1998, Lei nº. 27.576, de 11 de novembro de 1987 - Cria o Conselho Estadual RH; Lei nº. 43.265, de 30 de junho de 1998 - Dá nova redação a dispositivos que especifica do Decreto n.º 36.787, de 18 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH.

Lei nº 64.636, de 04 de dezembro de 2019 - Lei federal nº 9.984, de 17 de julho de 2000

Lei nº. 50.667, de 30 de março de 2006, Lei nº. 51.449, de 29 de dezembro de 2006, Decreto nº 61.346, de 06 de julho de 2015

Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991

Decreto nº 62.676, de 7 de julho de 2017 - Altera o Decreto nº 48.896, de 26 de agosto de 2004, que regulamentou o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, criado pela Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991

Decreto nº 65.499, de 04 de fevereiro de 2021

## ANEXO II

### ENDEREÇOS DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SIMA

#### 1) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo – CEP 05002-062  
Horário: dias úteis, das 9 horas às 12 horas e das 13h30 às 16 horas  
Disque VUNESP: (11) 3874-6300, dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas  
Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

#### 2) da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA

Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 1º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05459-010  
Horário: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas  
Email: [sima.drh@sp.gov.br](mailto:sima.drh@sp.gov.br)

## ANEXO III

### CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS	FORMAS
27/10/2021	Início do período: ✓ de inscrições; ✓ de solicitação de “prova especial”, bem como envio ( <i>upload</i> ) da correspondente documentação; ✓ de solicitação de “condições especial para a realização da prova”, bem como envio ( <i>upload</i> ) da correspondente documentação.	site da Fundação VUNESP
25/11/2021	Término do período: ✓ de inscrições; ✓ de solicitação de “prova especial”, bem como envio ( <i>upload</i> ) da correspondente documentação; ✓ de solicitação de “condições especial para a realização da prova”, bem como envio ( <i>upload</i> ) da correspondente documentação.	site da Fundação VUNESP
03/12/2021	Publicação/disponibilização do edital de divulgação de deferimento e de indeferimento de inscrições.	DOE e/ou no site da Fundação VUNESP
06 a 07/12/2021	Período de interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição.	site da Fundação VUNESP
15/12/2021	Publicação/disponibilização do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de inscrição.	DOE e/ou no site da Fundação VUNESP
15/12/2021	Publicação/disponibilização do edital de divulgação de deferimento e de indeferimento de solicitações ref. “prova especial” e de “condições especiais para a realização da prova”.	DOE e/ou no site da Fundação VUNESP
14/01/2022	Publicação/disponibilização do edital de análise de recursos interpostos: ✓ ao indeferimento de solicitação de “prova especial”; ✓ ao indeferimento de solicitação de “condições especiais para a realização da prova”.	DOE e/ou no site da Fundação VUNESP
14/01/2022	Publicação/disponibilização do Edital de convocação para a realização da prova	DOE e/ou no site da Fundação VUNESP
23/01/2022	Aplicação da prova	Prédios/locais de aplicação
25/01/2022	Disponibilização do caderno de questões da prova	Site da Fundação VUNESP
26 a 27/01/2022	Período de interposição de recurso referente à aplicação da prova.	Site da Fundação VUNESP

xx.xx.202x	Publicação/disponibilização do edital de divulgação do resultado da análise dos recursos e desempenho do candidato na prova objetiva (pontuação)	DOE e/ou no site da Fundação VUNESP
-----	As demais datas serão informadas oportunamente	

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Departamento de Recursos Humanos, em 14 de outubro de 2021.

PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos  
RG Nº 16.776.530-9